



TERMO ADITIVO Nº 504/2021
PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 182/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CONSÓRCIO CITYSTAR - WINTER HORTOLÂNDIA - (LIDER WINTER GARDEN EIRELI EPP /CITYSTAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 8.046/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência Pública nº 16/2019
OBJETO: “Contratação de empresa de especializada para execução de serviços de reforma do Hospital e Maternidade Municipal Governador Mário Covas no município de Hortolândia.”

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno cadastrada no CNPJ/MF sob nº 67.995.027/0001-32, com endereço na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia-SP, CEP 13184-472, e, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, no município de Hortolândia – SP, devidamente cadastrado junto ao Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J./M.F) sob número 13.843.145/0001-04, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 22.708.026-9, inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 152.716.808-51, doravante denominadas **CONTRATANTES** e, de outro lado, a empresa **CONSÓRCIO CITYSTAR - WINTER HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida dos Patos, nº 59, Sala 02, Morada das Estrelas, Aldeia da Serra, CEP: 06429-120, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 38.128.817/0001-12, constituído pelas empresas Lider **WINTER GARDEN EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida dos Patos, nº 59, Sala 02, Morada das Estrelas, Aldeia da Serra - CEP: 06429-120, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 21.365.236/0001-00, com Inscrição Estadual registrada sob o nº 206.464.516.110 e **CITYSTAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Alameda Araguaia, nº 2044, CJ. 1503, Bloco 2, Salas 1503/1504/1505/1506, Centro Empresarial Araguaia, Alphaville Industrial - CEP.06455-000, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 11.441.834/0001-59, com Inscrição Estadual registrada sob o nº 206.471.460.114, neste ato representado por, **Afonso de Donato**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 5.833.934, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº 037.908.858-43, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente **TERMO**, é firmado com base nas disposições legais contidas nos artigos 40, inciso XI, artigo 55, inciso III, artigo 57, §1º, inciso II e V, e art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no processo administrativo nº 8.046/2019, originário do Procedimento de Concorrência Pública nº 16/2019, Contrato Público originário firmado sob nº 182/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO



2.1. Fica prorrogado, o prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, contados de **27 de novembro de 2021 até 26 de novembro de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. Com base no índice IPCA, foi apurado o percentual acumulado de **4,559%**, gerando um reajuste a pagar conforme as medições a partir de fev/21 de R\$ 232.942,21 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos), sendo que deste total R\$ 94.180,27 (noventa e quatro mil, cento e oitenta reais e vinte e sete centavos) são devidos na data da assinatura deste termo, e R\$ 138.761,94 (cento e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos) deverão ser pagos conforme as próximas medições.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO

4.1. O percentual do reequilíbrio econômico financeiro é 35.558%, compreendendo o valor de R\$ 1.660.812,58 (um milhão, seiscentos e sessenta mil, oitocentos e doze reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas correspondentes à execução do presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL**, correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2021, consignadas sob o número: Ficha 608 - 02.35.10.10.302026.2050.3.3.90.39.00 - Fonte: 01 - Aplicação: 310.0000 - Saúde Geral.

5.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo orçamento-programa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1. No mais, ficam integralmente **ratificadas**, as demais cláusulas constantes do contrato nº 182/2020.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente **INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL** em 02 (duas) vias de igual teor para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 26 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dênis André José Crupe

CONSÓRCIO CITYSTAR - WINTER HORTOLÂNDIA
Afonso de Donato